



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

À Comissão de Justiça e Redação
Em 18/04/2022

Comissão de Saúde e Educação
Em 18/04/2022

Projeto de Lei nº 36 /2022

Institui no Município de Arroio Grande o “Dia Municipal de Conscientização da Endometriose” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Arroio Grande o “Dia Municipal de Conscientização da Endometriose”, a ser lembrado anualmente na data de 07 de março, podendo fazer parte das ações referentes à semana do Dia Internacional da Mulher.

§ Único – O Projeto de que trata o *caput* desta Lei terá por objetivos:

- I – Promover palestras e rodas de conversa para esclarecimento e quebras de tabu sobre Endometriose;
- II – Dar assistência à mulher portadora de endometriose e Dor Crônica, visando contribuir com a saúde e a qualidade de vida da paciente e também de seus familiares;
- III – Realizar campanhas educativas através de panfletagem e distribuição de cartazes informativos sobre a doença em locais estratégicos de circulação do público feminino, como: Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, Clínicas Médicas, Farmácias, Estéticas, CAPS, CRAS, dentre outros.


Art. 2º - Para marcar a data, será adotado o “Laço Amarelo” nas repartições públicas como forma de apoiar o mês de Conscientização da Endometriose (Março Amarelo).

Art. 3º - Outras ações poderão ser definidas e coordenadas pelo órgão municipal responsável, como a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio e parceria de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 18 de abril de 2022.


Vereador Lizandro Araújo de Carvalho
- Autor do Projeto de Lei -



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

Justifica-se a presente de Propositura no sentido de promover no âmbito municipal ações de conscientização sobre a Endometriose, dando apoio e assistência médica e psicológica às mulheres acometidas por esta doença, que não tem cura, bem como o parceiro e seus familiares.

Cerca de 176 milhões de mulheres no mundo, e dentre elas, estima-se que cerca de 6,5 milhões são brasileiras, segundo dados da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, de março de 2020, são acometidas pela Endometriose, patologia que causa dificuldades no convívio social e na realização de tarefas simples, como ir ao banheiro ou caminhar até a cozinha. A doença pode variar sua incidência dependendo da região e do estilo de vida de cada mulher.

A Endometriose caracteriza-se pelo crescimento indevido e migração do endométrio, tecido que reveste o útero, podendo atingir outros órgãos da região abdominal. É uma doença estrogênio dependente, benigna, mas crônica. A Endometriose começa a partir da primeira menstruação, mas a maioria das mulheres acaba sendo diagnosticada na faixa dos 28 aos 30 anos, devido principalmente a falta de informação, o que dificulta o tratamento precoce.


O tratamento ainda é pouco estudado/conhecido, dividindo opiniões entre os especialistas, na maioria das vezes se baseia no controle dos sintomas. Não é possível dizer que existe cura, no entanto, com um diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento adequados, é possível administrar a doença.

Para um melhor entendimento da Endometriose, é importante que a paciente saiba tudo o que acontece em relação à doença, os desconfortos, as dores, os tratamentos e os canais onde ela pode procurar auxílio. Um diagnóstico precoce e adequado ajuda na busca de um tratamento efetivo e na recuperação da qualidade de vida.

Em Arroio Grande, é cada vez mais crescente o número de mulheres acometidas por esta patologia, que por falta de esclarecimentos sobre a doença e seus sintomas, tem o diagnóstico tardio, prejudicando seu tratamento, fazendo com que suas dores e desconforto sejam ainda maiores. Por tanto, tratar desse tema no âmbito municipal é urgente e necessário, orientar as mulheres de maneira adequada, contribuindo para que tabus e desinformação sejam quebrados, para que as pacientes possam ter um pouco mais de qualidade de vida e saúde.

Pelas razões apresentadas, é que rogo aos pares desta Casa Legislativa em prol da aprovação do presente projeto de lei, em seu inteiro teor, na forma regimental.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 18 de março de 2022.


Vereador Lizandro Araujo de Carvalho
- Autor do Projeto de Lei -